

**DECRETO N° 017/2013**, de 27 de março de 2013.

**PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL N° 2.688/2013, QUE DISPOE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIDADE FISCAL (REFIS) E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 119, DA LEI MUNICIPAL N° 1.696/07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ** - Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela Lei Orgânica Municipal:

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** - Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 014/2013, que estabelece turno especial de Páscoa com expediente em turno único no dia 28/03/2013; Considerando o feriado de Sexta Feira Santa, em 29/03/2013, bem como considerando que a data de 30/03/2013, prevista como último dia de adesão ao Programa de Refis Municipal 2013 (Lei Municipal nº 2.688/2013), cairá no sábado de Páscoa, quando não haverá expediente na Prefeitura Municipal, **PRORROGA POR 02 (dois) DIAS ÚTEIS**, o prazo para adesão ao Programa Refis 2013, encerrando-se o mesmo em 02 DE ABRIL DE 2013, ao final do expediente, às 17:00 horas.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ-RS**, em 27 de março de 2013.

**VOLMIR JOSÉ BIELSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL